

LEI Nº 769 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE BANABUIÚ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

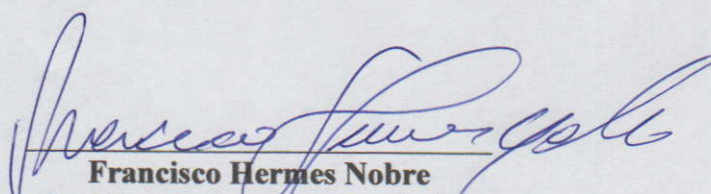
**Art. 1º - Art. 1º.** Fica fixada a remuneração mínima dos Agentes comunitários de saúde (ACS) e Agentes de combate às endemias (ACE) no valor igual ao Piso salarial destas categorias, nos termos do §9º do Art. 198 da Constituição Federal da República, acrescido pela EC 120/2022, qual seja: R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por dotação orçamentária própria, exercício de 2022, de cada unidade administrativa direta que o servidor esteja vinculado.

**Art.3 -** Esta Lei tem efeito retroativo a 01 de maio de 2022 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ,** aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30/08/22 Edição 3030  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
[www.diariomunicipal.com.br/apreces/](http://www.diariomunicipal.com.br/apreces/)  
Cód. Identificador 97166205



**Francisco Hermes Nobre**  
Prefeito Municipal de Banabuiú